



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CRED-2508001-25

CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO FM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU/PA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Três Poderes, 738, Centro, Tomé-Açu/PA, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para fixação de normas e regras prévias para CREDENCIAMENTO e posterior contratação de emissoras de rádio para a transmissão de sinal via rádio FM com abrangência local de forma não exclusiva visando ampla divulgação de informações de utilidade pública institucionais e atos legais da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA, conforme descrições e remunerações descritas no termo de referência, com fundamento no art. 74, Inciso IV, e art. 79, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 008/GPMTA, de 15 de janeiro de 2024; assim como pelas regras deste edital.

Tomé-Açu/PA, 02 de Setembro de 2025.

CARLOS ANTÔNIO VIEIRA
Prefeito



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PREÂMBULO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº:	CRED-2508001-25
PROCESSO NÚMERO	CRED-2508001-25
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DIEIZOM RILBISOM MOREIRA DE ALMEIDA
OBJETO RESUMIDO	CREDENCIAMENTO e posterior contratação de emissoras de rádio para a transmissão de sinal via rádio FM com abrangência local, de forma não exclusiva, visando à ampla divulgação de informações de utilidade pública, institucionais e atos legais da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA, conforme Termo de Referência.
PERÍODO DO CADASTRO	das 08:00h a partir do dia 08/09/2025 até às 17:00h do dia 22/09/2025, para aqueles que pretendem contratação imediata, ficando estendido para os demais interessados, a convocação para Credenciamento durante todo o exercício de 2025 e 2026, podendo ser prorrogado ao final de sua vigência.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 008/GPMTA, de 15 de janeiro de 2024 e pelas disposições gerais e especiais deste edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Baseia-se este Credenciamento na impossibilidade de competição conforme dispõe o art. 74, IV e do art. 79, I, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.
ENDEREÇO NA INTERNET	https://www.prefeituratomeacu.pa.gov.br/
LOCAL PARA ANÁLISE	Comissão Permanente de Licitação de Tomé-Açu/PA – Av. Três Poderes, 738, Tomé-Açu/PA.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.prefeituratomeacu.pa.gov.br/, no PNCP ou no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura. Em caso de divergência entre o Edital distribuído no Setor de Licitações e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro. Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitações - E-mail: cplpmta1@gmail.com. A sessão para abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo Agente de Contratação indicado neste Edital.	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CRED-2508001-25
CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO FM

1. EDITAL CRED-2508001-25

1.1. A **Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA**, Estado do Pará, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá CHAMAMENTO PÚBLICO para a fixação de normas e regras prévias CREDENCIAMENTO e posterior contratação de emissoras de rádio para a transmissão de sinal via rádio FM com abrangência local de forma não exclusiva visando ampla divulgação de informações de utilidade pública institucionais e atos legais da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA, durante o exercício financeiro de 2025 e 2026, conforme descrição no Termo de Referência.

1.2. Do local, data e hora: Os cadastramentos serão efetuados com a apresentação da documentação necessária, descritos neste edital, no Paço da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos **da Prefeitura de Tomé-Açu**, na Av. Três Poderes, 738, Tomé-Açu/PA, no horário compreendido entre 08h até 11h e 13h até 17h, sendo ainda, resolvidos quaisquer eventuais dúvidas acerca do presente.

1.3. O credenciamento será realizado por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, Inciso IV e do art. 79, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.4. Aqueles que pretendem se credenciar para contratação, terão que entregar toda documentação e realizar a sua inscrição no credenciamento das 08:00 h a partir do dia 08/09/2025 até às 17:00 h do dia 22/09/2025, para aqueles que pretendem contratação imediata, ficando estendido para os demais interessados até o final de 2026, podendo a documentação ser entregue a qualquer momento e, ainda, podendo o credenciamento ser prorrogado ao final de sua vigência.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto deste edital é a fixação de normas e regras prévias para credenciamento de emissoras de rádio para a transmissão de sinal via rádio FM com abrangência local de forma não exclusiva visando ampla divulgação de informações de utilidade pública institucionais e atos legais da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA, fundamentado no art. 79, I, da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 008/GPMTA, de 15 de janeiro de 2024, conforme as necessidades desta prefeitura municipal e suas secretarias, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições constantes neste edital.

2.2. As alterações eventualmente necessárias poderão ser realizadas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como se deu o texto original do presente Edital.

3. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- 3.1. O prazo de prestação dos serviços será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme interesses das partes e, ainda, respeitando as regras da Lei 14.133/21.
- 3.2. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de autorização de serviço emitida pelo responsável pela comunicação da Prefeitura.
- 3.3. As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as emissoras de rádio para a transmissão de sinal via rádio FM com abrangência local.
- 3.4. Os serviços serão executados mediante empreitada, por preço unitário (valor por publicação).
- 3.5. Cada inserção de divulgação terá o prazo de 30 segundos e ocorrerão todos os dias da semana, das 07:00 h às 19:00 h, sempre que houver matéria de interesse da população a ser divulgada.
- 3.6. As matérias a serem divulgadas serão informadas às credenciadas no prazo mínimo de 24 h, exceto quando a urgência ou emergência exigir tempo menor.
- 3.7. É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para o acompanhamento dos locais de eventos de interesse social da população, produção da matéria e sua edição e divulgação.
- 3.8. A matéria pronta para ser divulgada deverá ser previamente aprovada pela Prefeitura, para tanto, a credenciada deverá apresentar a íntegra da matéria a ser divulgada.
- 3.9. A confecção dos alimentos, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.
- 3.10. A credenciada se responsabiliza pela qualidade acústica da matéria, incluindo a locução e pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros.
- 3.11. É expressamente proibido a divulgação de matérias não autorizadas previamente pela Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A inscrição no processo de credenciamento implica na manifestação de interesse da pessoa jurídica no credenciamento, definida no Termo de Referência, participar do processo de credenciamento junto à Prefeitura de Tomé-Açu/PA, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão, e na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública Municipal.
- 4.1.1. Para habilitarem-se ao credenciamento, os interessados e/ou seus procuradores deverão apresentar toda documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimento e em plena validade, sendo vedada aceitação de documentos cujo prazo esteja expirado.
- 4.1.2. Caso o credenciamento seja realizado por procuradores, os mesmos deverão apresentar documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

reconhecida.

4.1.3. Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso ou que por estarem declaradas inidôneas.
- c) Que não possua outorga válida para execução do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM) no Município de Tomé-Açu/PA, expedida pelo órgão federal competente (Ministério das Comunicações e/ou ANATEL).

5. - DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar do processo de credenciamento de emissoras de rádio para a transmissão de sinal via rádio FM com abrangência local de forma não exclusiva visando ampla divulgação de informações de utilidade pública institucionais e atos legais da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA, deverão obrigatoriamente, apresentar os documentos de Habilitação Pessoa Jurídica, juntamente com os ANEXOS II, III, V, VI e VII, em envelope lacrado e protocolado no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Tomé-Açu/PA, na Av. Três Poderes, 738, Tomé-Açu/PA, no horário compreendido entre 08h até 11h e 13h até 17h.

5.2. Sendo o caso, Declaração de que a licitante se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 – Anexo VIII.

5.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Anexo VIII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

5.4. O credenciamento do interessado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Setor de Licitações e Contratos se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

5.5. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de Contratação, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.7. Habilitação Pessoa Jurídica:

5.7.1. Para fins de credenciamento, a interessada deverá comprovar sua habilitação da seguinte forma:

i) Habilitação Jurídica

a) No caso de **pessoa física** será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para **consórcio de empresas** será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

ii) Regularidade Fiscal e Trabalhista.

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.** A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

III) Qualificação Econômico-Financeira

a) **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

iv) Qualificação Técnica

a) **Cópia da Outorga** válida para execução do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM) no Município de Tomé-Açu/PA, expedida pelo órgão federal competente (Ministério das Comunicações e/ou ANATEL).

5.8. Observações relativas aos Documentos

5.8.1. Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o Setor de Licitações e Contratos, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a suas autenticidades.

5.8.2. Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciando ou por procurador legalmente constituído;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

5.8.3. Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.8.4. Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

5.9. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Tomé-Açu/PA, situada na Av. Três Poderes, 738, Tomé-Açu/PA, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h. Alternativamente, a documentação poderá ser enviada pelos Correios, mediante correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR). Nesse caso, será considerada como data de protocolo a data efetiva do recebimento pela CPL, conforme registrada no AR.

5.10. Apresentação do envelope de credenciamento:

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU/PA
CREDENCIAMENTO CRED-2508001-25
NOME: (JURÍDICA) CNPJ:
CREDENCIAMENTO DE EMISSORA DE RADIO FM

5.11. Os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias a sua validade, contados da data de sua emissão.

6.10. Serão considerados comprovantes de endereço válidos: Talão de água, energia, telecomunicações fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual e Municipal, contrato de locação de imóvel registrado em Cartório de Títulos e Documento, Correspondência expedida por Instituições Bancárias Públicas ou Privada ou ainda administradoras de cartão de crédito.

5.11. Caso o interessado seja isento de algum documento exigido no presente edital, deverá o mesmo fazer prova, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

5.12. No ato de assinatura do contrato a regularidade fiscal (certidões) deverá estar com vigência válida.

5.13. Os interessados ficam responsáveis por manter atualizados todos os documentos entregues no credenciamento, sempre que solicitados, sob pena de anulação do credenciamento.

5.14. No ato do credenciamento serão emitidos protocolos constando: data e número do credenciamento e nome da empresa.

5.15. Para a efetiva contratação, mesmo tendo apresentado a documentação exigida na ocasião do credenciamento, tal documentação deverá estar válida para a data de assinatura do referido contrato.

6. Dos Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- 6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento inicial dos documentos de habilitação e do pedido de credenciamento, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimentos do seus termos.
- 6.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição entregue para a Comissão do Credenciamento ou enviada para o e-mail cplpmta1@gmail.com
- 6.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a apresentação inicial da documentação de habilitação e pedido de credenciamento, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar os critérios de habilitação e apresentação da documentação dos interessados.
- 6.4. A Comissão de Credenciamento deverá responder os pedidos de esclarecimentos ou as impugnações do edital no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do pedido.
- 6.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos documentos de habilitação e do pedido de credenciamento e vincularão os participantes e a administração.
- 6.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.7. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. A análise para o credenciamento será realizada em prazo não superior a 02 (dois) dias, pelo Setor de Licitações e Contratos – Agente de Contratação, a qual dedicará exclusivamente para análise da documentação comprobatória, apresentada nos termos do item 5 deste Edital.
- 7.2. Será lavrado em Ata de todas as ocorrências durante a análise documental, inclusive o indeferimento do pedido, devidamente fundamentado, que importe em perda do direito ao credenciamento.
- 7.3. O interessado que atender todos os requisitos previstos neste Edital será julgado habilitado e apto a assinar o termo de credenciamento e prestar os serviços.
- 7.4. O resultado da análise do Agente de Contratação será disponibilizado até 48 h após a apresentação da documentação pelo interessado, no site do Município (<https://www.prefeituratomeacu.pa.gov.br/>) e também no PNCP ou ainda poderão ser obtidas informações através do e-mail cplpmta1@gmail.com.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- 7.5. Do resultado da análise do Agente de Contratação, caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da publicação do resultado no site do Município (<https://www.prefeituratomeacu.pa.gov.br/>).
- 7.6. Havendo apresentação de recurso, o Agente de Contratação decidirá a respeito, em um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.
- 7.7. **Ao longo do período de credenciamento, todos os interessados habilitados serão credenciados e contratados e a demanda será igualmente distribuída entre os credenciados.**
- 7.8. Os interessados que não atenderem aos requisitos exigidos neste edital no momento do protocolo, serão consideradas inabilitadas naquele momento, podendo solicitar novo cadastro em momento posterior, com a documentação regular e completa, quando lhe será fornecido o número do protocolo.
- 7.9. O edital de credenciamento permanecerá disponível e aberto enquanto houver interesse da Administração, sendo POSSÍVEL o credenciamento a qualquer tempo, para NOVOS INTERESSADOS que atendam todas as exigências contidas no mesmo, desde que haja disponibilidade financeira.
- 7.10. Todos os regularmente credenciados serão contratados.
- 7.11. Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, o Agente de Contratação formalizará o termo de credenciamento, facultando-lhe o aumento das horas de comunicação geral contratada, bem como, a diminuição ou extinção deles.
- 7.12. Os credenciamentos poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela administração, notificando à outra parte em 15 (quinze) dias, especialmente no caso de realização de divulgação própria.
- 7.13. É facultada ao Agente de Contratação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A convocação para assinatura do contrato será realizada por meio de notificação via telefone ou e-mail em que os credenciados terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, permitida a prorrogação por igual período, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
- 8.2. O não comparecimento acarretará no não credenciamento, podendo o interessado protocolar novo interesse de credenciamento futuro.
- 8.3. O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data estabelecida no contrato até 31 de dezembro de 2025.
- 8.4. O contrato e o chamamento público do credenciamento poderrão ser prorrogados, na forma do art. 124 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse entre as partes.
- 8.5. Nas alterações a serem processadas no Termo de Credenciamento não incidem o limite previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

9. DA REMUNERAÇÃO: PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

- 9.1. Os serviços serão remunerados na equivalência de cada serviço realizado, spot ou divulgação, obedecido o valor definido no termo de referência e no termo de credenciamento.
- 9.2. O Faturamento será realizado mensalmente, devendo as faturas serem encerradas até o dia 30 (trinta) de cada mês e repassadas ao fiscal do contrato, sob pena de serem consideradas como mês seguinte.
- 9.3. A critério do CREDENCIADO, os valores dos pagamentos mensais poderão ficar a sua disposição, por meio de depósito em conta bancária previamente aberta pelo CREDENCIADO, em nome da pessoa jurídica credenciada/contratada.
- 9.4. Os pagamentos acontecerão em até 30 (trinta) dias contados da apresentação das faturas ao fiscal do contrato ou após o encerramento do mês no caso do item 9.2 deste Edital.
- 9.5. O pagamento será feito via ordem bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo contratado(a), que deverá indicar o número de conta e banco na Secretaria de Finanças da Prefeitura.
- 9.6. Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
- 9.7. Nos casos em que os contratados(as) realizem o recolhimento de encargos referentes à contribuição previdenciária em outra instituição devem apresentar, no ato das liquidações, declaração informando o nome da instituição que realiza a retenção do encargo e a porcentagem retida.
- 9.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do contratado (a) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10. Do Cancelamento do Credenciamento

- 10.1. A Prefeitura Municipal de Tomé-açu/PA poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, e ainda:
- 10.2. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- 10.3. Caso o contratado transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEMPLA;
- 10.4. Se o contratado deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato;
- 10.5. Desatender às determinações da Prefeitura, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- 10.6. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- 10.7. No caso de pessoa jurídica, for objeto de incorporação, fusão ou cisão que prejudique a execução do contrato;
- 10.8. Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO;
- 10.9. Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e demais regras e exigências previstas neste Edital de Credenciamento;
- 10.10. Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior e nos casos previstos no art. 138, da Lei 14.133/2021.

11. Dos Recursos Orçamentários

11. Os recursos orçamentários necessários à realização dos gastos com o credenciamento correrão, na seguinte classificação orçamentária:

- ♦ 04.131.0002.2.011 – Divulgação e Comunicação Institucional do Poder Executivo.
- ♦ Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12. Das Obrigações do Credenciado

12.1. A CREDENCIADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das exigências deste termo de referência, devidamente habilitados e com conhecimento técnico adequado, bem como garantir o uso de equipamentos e recursos de radiodifusão em condições adequadas de funcionamento, assegurando qualidade acústica e observância da legislação aplicável.;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CREDENCIANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CREDENCIANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CREDENCIANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- i) Paralisar, por determinação do CREDENCIANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança das informações públicas, de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Credenciamento.
- m) Comunicar ao responsável técnico, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos fornecimentos;
- n) Aceitar a fiscalização da Administração Pública, que poderá ser realizada por intermédio de seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados;
- o) Não delegar ou transferir a execução do termo de credenciamento a terceiros (subcontratação), sem prévia anuência da Prefeitura de Tomé-Açu/PA;
- p) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação constante no termo de credenciamento, para a adoção das providências cabíveis.
- q) Observar as demais regras, exigências e condições de publicação das matérias descritas neste edital.

13. Das Obrigações da Administração Pública



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- 13.1. Orientar e supervisionar o credenciado quanto à prestação dos serviços de divulgação de informações em mídia de radiodifusão.
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do termo de credenciamento;
- 13.3. Efetuar os pagamentos em até 30 (trinta) dias do aceite da NF;
- 13.4. Efetuar as alterações contratuais nas condições previstas na Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, quando for o caso.
- 13.5. Aprovar previamente as matérias a serem divulgadas na mídia.
- 13.6. Fazer a correta e justa divisão da demanda entre as credenciadas.
- 13.7. Disponibilizar à credenciada as matérias e locais de eventos de interesse da sociedade local, conforme detalhada no termo de referência.

14. Do Cancelamento do Credenciamento

- 14.1. A Prefeitura de Tomé-Açu/PA poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, e ainda:
- 14.2. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 14.3. Caso o credenciado transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da Prefeitura;
- 14.4. Se o credenciado deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu termo de credenciamento;
- 14.5. Desatender às determinações da Prefeitura, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- 14.6. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do termo de credenciamento;
- 14.7. No caso de pessoa jurídica, for objeto de incorporação, fusão ou cisão que prejudique a execução do contrato;
- 14.8. Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO;
- 14.9. Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.10. **Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior e nos casos previstos no art. 138, da Lei 14.133/2021**

16. Dos Preços



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

16.1. A estimativa prévia dos preços foi obtida por meio de regras e critérios definidos no Decreto Municipal nº 56, de 28 de novembro de 2023, incluindo preços praticados por outros entes públicos e rádios locais/regionais.

16.2. Os valores a serem pagos pelos fornecimentos são os seguintes:

Item	Descrição	Quant/Dia	Valor Unitário	Valor Total Mensal
01	Credenciamento de emissoras de rádio para a transmissão de sinal via rádio FM com abrangência local de forma não exclusiva visando ampla divulgação de informações de utilidade pública institucionais e atos legais da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA, todos os dias da semana, das 07:00 h às 19:00 h.	10 Spot por dia, com 30 segundos cada.	R\$ 41,89	R\$ 10.891,40
02	Flashes ao vivo em eventos de interesse social ou de informativo para a população. com duração de 5 minutos cada.	03 flashes mensais com duração de 5 minutos.	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
03	Programa aos domingos – Bom dia Prefeito.	05 minutos de duração, sendo 04 vezes por mês.	R\$ 625,00	R\$ 2.500,00
Total Estimado Mensal				R\$ 16.391,40

16.3. Os valores totais mensais são valores estimados, os quais correspondem ao seguintes quantidades estimadas.

- ♦ item 01 26 dias mensais.
- ♦ Item 0203 flash mensais.

16.4. As quantidades mensais estimadas podem ser menores, tendo em vista a ausência de matérias de interesse da população a serem divulgadas.

17. Penalidades

17.1. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o edital poderá prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III - Descredenciamento;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

IV – Multa de até:

- a.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até duas horas de atraso na divulgação das matérias de publicidade, sobre o valor total do termo de credenciamento;
- a.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do termo de credenciamento após ultrapassado o prazo de 02 (duas) horas de atraso na divulgação das matérias encaminhadas para divulgação.
- a.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do termo de credenciamento ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

V) impedimento de licitar e contratar.

VI) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA o direito de cancelar, no todo ou em parte, aditar, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito aos interessados no credenciamento, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

- a. A aceitação das condições constantes neste edital será formalizada com a assinatura do respectivo contrato.
- b. Em casos de dúvidas de como proceder, o credenciado deverá sempre recorrer ao Agente de Contratação a fim de obter esclarecimentos pertinentes e suficientes.
- c. **O CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026**, podendo ser prorrogado, tendo seu início a partir da data de publicação do presente edital de chamamento público, salvo feriados, fins de semana e recessos oriundos de decretos administrativos, podendo ser prorrogado, conforme interesse da Administração Pública.
- d. As normas que disciplinarão o Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

- e. Os credenciantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento
- f. Quaisquer dúvidas ou omissões sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao Agente de Contratação da Prefeitura de Tomé-Açu/PA.
- g. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- h. A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pela Prefeitura não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado.
- i. Quaisquer alterações eventualmente necessárias no Edital, somente poderão ser feitas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como de seu texto original do presente edital.
- j. No caso de ausência da solicitação e/ou esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente qualquer reclamação.
- k. A Prefeitura, por meio do Agente de Contratação, permanecerá a disposição dos interessados para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações referentes ao presente edital, através do e-mail cplpmta1@gmail.com.

16. Do Foro

16.1. Para dirimir as questões oriundas do Edital e não resolvidas na esfera Administrativa é competente o Foro da Comarca de Tomé-Açu/PA, em uma das suas varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado seja ou venha a se tornar.

CARLOS ANTÔNIO VIEIRA
Prefeito



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de requerimento para credenciamento;

ANEXO III – Declaração;

ANEXO IV – Termo de Credenciamento;

ANEXO V – Declaração que não Emprega Menor;

ANEXO VI – Declaração de concordância com as condições do Edital e seus anexos;

ANEXO VII – Declaração de inexistência de fato superviniente.

ANEXO VIII – Modelo de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto e sua Natureza.

1.1. Trata-se de credenciamento de emissoras de rádio para a transmissão de sinal via rádio FM com abrangência local de forma não exclusiva visando ampla divulgação de informações de utilidade pública institucionais e atos legais da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA, fundamentado no art. 79, I, da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 008/GPMTA, de 15 de janeiro de 2024, conforme as necessidades desta prefeitura municipal e suas secretarias, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições constantes neste termo de referência.

1.2. Os tipos de divulgações são as seguintes:

Item	Descrição	Quant/Dia	Quant/Mês
01	Credenciamento de emissoras de rádio para a transmissão de sinal via rádio FM com abrangência local de forma não exclusiva visando ampla divulgação de informações de utilidade pública institucionais e atos legais da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA, todos os dias da semana, das 07:00 h às 19:00 h.	10 spot de 30 segundos cada.	300
02	Flashs ao vivo em eventos de interesse social ou de informativo para a população, com duração de 5 minutos cada.	03 ao mês, aproximadamente.	15 minutos ao mês.
03	Programa aos domingos – Bom dia Prefeito.	05 minutos de duração.	04 vezes por mês.

1.3. As quantidades acima são apenas estimativas, não sendo necessariamente a quantidade a ser contratada, pois depende da existência de matéria de interesse social, atos legais e/ou informações de utilidade pública a ser divulgada para a população.

2. Fundamentação Legal da Contratação

2.1. A despesa será realizada por meio de CREDENCIAMENTO, procedimento auxiliar das licitações e das contratações, fundamentado no art. 79, I, da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 008/GPMTA, de 15 de janeiro de 2024.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

3. Justificativa da Aquisição

3.1. A divulgação de informações de utilidade pública, institucionais, de interesse social e de atos legais da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA é essencial, haja vista que o uso do sistema de radiodifusão, com ampla abrangência no município, permite levar à comunidade, de forma rápida e acessível, conteúdos relevantes sobre saúde pública, serviços assistenciais e atos normativos que afetam diretamente a população.

4. Descrição da solução como um todo

4.1. A solução adotada consiste na abertura de um processo de Credenciamento, regido pela Lei nº 14.133/2021, disponibilizando a todas as emissoras de Rádio FM a possibilidade do credenciamento, desde que possuam outorga válida e cobertura comprovada no município de Tomé-Açu/PA, e, ainda, se habilitem para prestar o serviço à prefeitura Municipal. A Administração definiu previamente as especificações técnicas, as condições de execução e o valor de remuneração pelo serviço (por spot de 10 minutos ou Flashs ao vivo de 5 minutos em eventos de interesse social ou de informativo para a população). Todas as emissoras que cumprirem os requisitos de habilitação e aceitarem as condições estabelecidas serão credenciadas e estarão aptas a realizar as transmissões, de forma não exclusiva.

4.2. Vantagens do Instrumento Utilizado e do Credenciamento:

4.2.1. Considerando os aspectos específicos relacionados às transmissões via rádio FM:

a) Amplitude de Alcance, Cobertura Local e Restrições Técnicas:

- i) O **Destaque da Solução**: Rádios de outras localidades, sem cobertura adequada, não atenderiam ao interesse público, pois a informação não alcançaria a comunidade-alvo.
- ii) os **Benefícios**: Garante que um número muito maior e mais diversificado de cidadãos salgueirenses seja alcançado pela transmissão, superando a limitação de audiência de uma única emissora contratada exclusivamente. Atende diretamente à necessidade de *máxima publicidade* dos atos executivos.

b) Democratização do Acesso à Informação:

- i) o **Destaque da Solução**: O Rádio FM é um meio de comunicação de altíssima penetração e fácil acesso, não exigindo internet ou equipamentos caros. Ao credenciar múltiplas emissoras, a prefeitura assegura que o cidadão possa acessar a transmissão sintonizando a estação de sua preferência ou a que melhor chega à sua localidade.
- ii) os **Benefícios**: Remove barreiras de acesso à informação para populações sem conexão digital ou com menor afinidade tecnológica, garantindo que o acompanhamento dos trabalhos do executivo seja verdadeiramente democrático e inclusivo, cumprindo o princípio constitucional da publicidade.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

c) Isonomia e Fomento à Participação Local - Credenciamento:

- i) o **Destaque da Solução**: O credenciamento trata todas as emissoras locais qualificadas de forma igualitária, sem favorecimentos. A adesão é aberta a todas que cumprirem as regras, diferentemente de um Pregão, por exemplo, que selecionaria apenas uma.
- ii) os **Benefícios**: Promove um ambiente de negócios justo para as empresas de rádio de comunicação locais, fortalecendo a economia do município. Alinha-se perfeitamente aos princípios da impessoalidade e isonomia na administração pública, evitando contestações sobre direcionamento ou exclusão indevida.

d). Resiliência e Continuidade da Transmissão:

- i) o **Destaque da Solução**: A existência de múltiplas emissoras de rádio FM aptas a transmitir cria uma redundância natural. Se uma emissora credenciada enfrentar problemas técnicos (falha de energia, defeito em transmissor), as demais podem continuar a transmissão normalmente, levando a informação útil à população.
- ii) os **Benefícios**: Reduz drasticamente o risco de interrupção completa da divulgação, garantindo maior confiabilidade e continuidade na prestação do serviço de informação pública essencial, comparado à dependência de um único fornecedor.

e) Relação Custo-Benefício para a Administração:

- i) o **Destaque da Solução**: Embora o custo total possa ser superior ao menor preço obtido num pregão exclusivo, o credenciamento oferece um benefício ampliado em termos de alcance, acesso e isonomia. O preço é definido pela Administração, baseado em pesquisa de mercado, garantindo um valor justo e evitando propostas inexecutáveis.
- ii) os **Benefícios**: O investimento público é direcionado para maximizar o retorno social (cidadãos informados, transparência, participação local), em vez de focar unicamente na minimização do custo unitário. Garante que o valor pago está alinhado a um serviço efetivamente amplo e plural.

f) Justificativas da Escolha da Modalidade:

- i) **Técnica**: A solução da possibilidade de credenciar múltiplas emissoras é tecnicamente superior para o objetivo de ampla divulgação, pois utiliza a infraestrutura existente de várias rádios para maximizar a cobertura e o alcance do sinal FM dentro do município, além de prover redundância técnica intrínseca ao modelo.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ii) **Econômica**: Justifica-se economicamente pela otimização do valor público investido. O foco não é o menor preço absoluto, mas o maior benefício social (alcance, acesso, isonomia) obtido por um preço justo e pré-definido pela Administração, fomentando ainda a economia local ao distribuir a contratação entre vários agentes que possam se interessar pelo objeto.

iii) **Manutenção e Assistência Técnica**: A responsabilidade pela manutenção da qualidade da transmissão e pela assistência técnica dos equipamentos de radiodifusão recai individualmente sobre cada emissora credenciada, conforme suas obrigações de outorga e contratuais. Isso simplifica a gestão para a prefeitura, que se concentra em fornecer a transmissão e fiscalizar o cumprimento das condições gerais.

5. Condições para execução dos Serviços de Divulgação.

5.1. O prazo de prestação dos serviços será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme interesses das partes e, ainda, respeitando as regras da Lei 14.133/21.

5.2. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de autorização de serviço emitida pelo responsável pela comunicação da Prefeitura.

5.3. As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as emissoras de rádio para a transmissão de sinal via rádio FM com abrangência local.

5.4. Os serviços serão executados mediante empreitada, por preço unitário (valor por publicação).

5.5. Cada inserção de divulgação terá o prazo de 30 segundos e ocorrerão todos os dias da semana, das 07:00 h às 19:00 h, sempre que houver matéria de interesse da população a ser divulgada.

5.6. As matérias a serem divulgadas serão informadas às credenciadas no prazo mínimo de 24 h, exceto quando a urgência ou emergência exigir tempo menor.

5.7. É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para o acompanhamento dos locais de eventos de interesse social da população, produção da matéria e sua edição e divulgação.

5.8. A matéria pronta para ser divulgada deverá ser previamente aprovada pela Prefeitura, para tanto, a credenciada deverá apresentar a íntegra da matéria a ser divulgada.

5.9. A confecção dos alimentos, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

5.10. A credenciada se responsabiliza pela qualidade acústica da matéria, incluindo a locução e pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros.

5.11. É expressamente proibido a divulgação de matérias não autorizadas previamente pela Prefeitura.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Municipal de Tomé-Açu/PA.

6. Requisitos da Contratação

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Sustentabilidade:

6.1.1.1. A Contratada deverá pautar a execução dos serviços observando as normas ambientais vigentes, buscando a eficiência no uso de recursos, especialmente energia elétrica, e promovendo o descarte adequado de resíduos tecnológicos, quando aplicável. Adicionalmente, a própria natureza do objeto contribui para a sustentabilidade social ao promover a transparência pública e o acesso à informação. O modelo de credenciamento fomenta a participação de empresas locais, colaborando com a sustentabilidade econômica do município.

6.1.2. Subcontratação:

6.1.2.1. NÃO SERÁ PERMITIDO à Contratada subcontratar o objeto principal deste credenciamento. A execução é personalíssima, vinculada à outorga e capacidade técnica da emissora credenciada.

6.1.3. Garantia da Contratação (garantia contratual):

6.1.3.1. Considerando a natureza do objeto (serviço de transmissão via credenciamento) e os riscos envolvidos, não será exigida a garantia da contratação (garantia de execução) prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. Vistoria:

6.1.4.1. Não se aplica. A Contratada deverá basear-se nas especificações técnicas fornecidas no Termo de Referência para avaliar a exequibilidade do serviço.

6.1.5. Qualificação Técnica ou autorizações especiais:

6.1.5.1. Para fins de credenciamento, a interessada deverá comprovar sua habilitação da seguinte forma:

i) Habilitação Jurídica

- a) No caso de **pessoa física** será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
- c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

administradores;

d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para **consórcio de empresas** será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

ii) Regularidade Fiscal e Trabalhista.

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.** A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

iii) Qualificação Econômico-Financeira

a) **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

iv) Qualificação Técnica

a) **Cópia da Outorga** válida para execução do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM) no Município de Tomé-Açu/PA, expedida pelo órgão federal competente (Ministério das Comunicações e/ou ANATEL).

6.1.6. Critério de Julgamento:

6.1.6.1. Tratando-se de Credenciamento, não haverá julgamento competitivo por preço ou técnica entre os participantes. O critério será a análise da conformidade da documentação apresentada pela interessada com as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação. Serão credenciadas todas as emissoras que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos e concordarem com as condições fixadas pela Administração Pública, incluindo o valor de remuneração definido pela própria Administração na Planilha de Preços.

6.1.7. Prazo de execução e Prorrogação do Credenciamento

6.1.7.1. O prazo de vigência do credenciamento, ou seja, adesão ao credenciamento e prestação dos serviços, será inicialmente de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, mediante termo aditivo.

6.1.7.2. Nas alterações a serem processadas no Termo de Credenciamento não incidem o limite previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

7. Das Obrigações da Administração Pública

7.1. Orientar e supervisionar o credenciado quanto à prestação dos serviços de divulgação de informações em mídia de radiodifusão.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do termo de credenciamento;

7.3. Efetuar os pagamentos em até 30 (trinta) dias do aceite da NF;

7.4. Efetuar as alterações contratuais nas condições previstas na Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, quando for o caso.

7.5. Aprovar previamente as matérias a serem divulgadas na mídia.

7.6. Fazer a correta e justa divisão da demanda entre as credenciadas.

7.7. Disponibilizar à credenciada as matérias e locais de eventos de interesse da sociedade local, conforme detalhada no termo de referência.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

8. Das Obrigações do Credenciado

8.1. A CREDENCIADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das exigências deste termo de referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CREDENCIANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CREDENCIANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CREDENCIANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- i) Paralisar, por determinação do CREDENCIANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança das informações públicas, de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

as condições exigidas para habilitação na licitação.

- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Credenciamento.
- m) Comunicar ao responsável técnico, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos fornecimentos;
- n) Aceitar a fiscalização da Administração Pública, que poderá ser realizada por intermédio de seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados;
- o) Não delegar ou transferir a execução do termo de credenciamento a terceiros (subcontratação), sem prévia anuência da Prefeitura de Tomé-Açu/PA;
- p) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação constante no termo de credenciamento, para a adoção das providências cabíveis.
- q) Observar as demais regras, exigências e condições de publicação das matérias descritas neste edital.

9. Do Cancelamento do Credenciamento

9.1. A Prefeitura de Tomé-Açu/PA poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, e ainda:

9.2. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.3. Caso o credenciado transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da Prefeitura;

9.4. Se o credenciado deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu termo de credenciamento;

9.5. Desatender às determinações da Prefeitura, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

9.6. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do termo de credenciamento;

9.7. No caso de pessoa jurídica, for objeto de incorporação, fusão ou cisão que prejudique a execução do contrato;

9.8. Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO;

9.9. Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

9.10 Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior e



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

nos casos previstos no art. 138, da Lei 14.133/2021.

10. Dos Preços

10.1. A estimativa prévia dos preços foi obtida por meio de regras e critérios definidos no Decreto Municipal nº 56, de 28 de novembro de 2023, incluindo preços praticados por outros entes públicos e rádios locais/regionais.

10.2. Os valores a serem pagos pelos fornecimentos são os seguintes:

Item	Descrição	Quant/Dia	Valor Unitário	Valor Total Mensal
01	Credenciamento de emissoras de rádio para a transmissão de sinal via rádio FM com abrangência local de forma não exclusiva visando ampla divulgação de informações de utilidade pública institucionais e atos legais da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA, todos os dias da semana, das 07:00 h às 19:00 h.	10 Spot por dia, com 30 segundos cada.	R\$ 41,89	R\$ 10.891,40
02	Flashes ao vivo em eventos de interesse social ou de informativo para a população. com duração de 5 minutos cada.	03 flashes com duração de 5 minutos.	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
03	Programa aos domingos – Bom dia Prefeito.	05 minutos de duração, sendo 04 vezes por mês.	R\$ 625,00	R\$ 2.500,00
Total Estimado Mensal				R\$ 16.391,40

10.3. Os valores totais mensais são valores estimados, os quais correspondem ao seguintes quantidades estimadas.

♦ item 01 26 dias mensais.

♦ Item 0203 flash mensais.

10.4. As quantidades mensais estimadas podem ser menores, tendo em vista a ausência de matérias de interesse da população a serem divulgadas.

10.5. Os valores definidos acima foram obtidos por meio de pesquisa de preços em empresas de rádio FM em Tomé-Açu/PA e em pesquisas de preços praticados por outros municípios. Os valores praticados em outros municípios apresentaram-se bem acima dos praticados em Tomé-Açu/PA. Com isso, foram utilizados esses valores de mercado nesta Cidade.

10.6. Valores de referência utilizados na definição dos valores a serem praticados.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

♦ Rádio Educadora Vale do Acará, localizada em Tomé-Açu/PA

	TIPO	DIAS DA SEMANA	DURAÇÃO	QTD / DIA / MÊS	QTD	VALOR UNITÁRIO	DIAS AO MÊS	TOTAL AO MÊS
1.	Chamada (Spot)	Segunda à Sábado	30 segundos	10 ao Dia	300 segundos ao Dia	R\$ 41,89	26	R\$ 10.891,40
2.	Flashes Ao Vivo em Eventos ou entrevistas em Estúdio	--	5 minutos	3 ao Mês	15 Minutos ao Mês	R\$1.000,00	3	R\$ 3.000,00
3.	Programa aos Domingos – "Bom dia Prefeito"	Domingo (Mídia Gravada) - 8h às 8h05m	5 Minutos	4 ao mês	20 Minutos ao Mês	R\$ 625,00	4	R\$ 2.500,00

♦ Chamada Pública 004/2025 – Prefeitura de Salgueiro/PE

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	QNT/DIA	QNT/MÊS	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Credenciamento de emissoras de rádios para a transmissão de sinal via rádio FM com abrangência local de forma não exclusiva visando ampla divulgação de informações de utilidade pública institucionais e atos legais da prefeitura Municipal de Salgueiro, no horário entre 07:00 às 17:00 horas.	10 spot de 30 segundos	300	R\$ 5.811,00	R\$ 69.732,00

♦ Chamada Pública 16/2025 – Prefeitura de Grão-Pará/SC

ITEM	Descrição	QUANT	UNID	Valor unitário	Valor Total
1	Gravação e veiculação de chamada avulsa (spot), com tempo de 15 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município, com previsão de veiculação a ser informada.	500	un.	R\$21,25	R\$10.625,00
2	Gravação e veiculação de chamada avulsa (spot), com tempo de 30 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município, com previsão de veiculação a ser informada.	700	un.	R\$29,44	R\$20.608,00
3	Gravação e veiculação de chamada avulsa (spot), com tempo de 60 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município, com previsão de veiculação a ser informada.	500	un.	R\$58,88	R\$29.440,00
TOTAL					R\$60.673,00

11. Recursos Orçamentários

11.1. Os recursos orçamentários necessários à realização dos gastos com o credenciamento correrão pelo Orçamento da Secretaria de Gestão e Planejamento, na seguinte classificação orçamentária:

- ♦ 04.131.0002.2.011 – Divulgação e Comunicação Institucional do Poder Executivo.
- ♦ Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

12. Procedimento de Fiscalização

12.1. Em atendimento ao art. 117 da Lei Federal 14.133/21, o fiscal do contrato será indicado em ato apartado, emitido pela Administração.

13. Prazo de Vigência do Termo de Credenciamento

13.1. A vigência será do termo de credenciamento e do chamamento público será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do termo de credenciamento ou da publicação do chamamento público, conforme o caso, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/21 e com o Decreto Municipal nº 008/GPMTA/2004, de acordo com o interesse das partes.

14. Penalidades

14.1. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o edital poderá prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão temporária do seu credenciamento;

III - Descredenciamento;

IV – Multa de até:

a.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até duas horas de atraso na divulgação das matérias de publicidade, sobre o valor total do termo de credenciamento;

a.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do termo de credenciamento após ultrapassado o prazo de 02 (duas) horas de atraso na divulgação das matérias encaminhadas para divulgação.

a.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do termo de credenciamento ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

VII) impedimento de licitar e contratar.

VIII) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

órgãos de controle.

15. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Riscos

15.1. Em decorrência de se tratar de objeto que pode ser contratado por meio de credenciamento, considerando o art. 74, IV e, também, que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

.....

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

CARLOS ANTÔNIO VIEIRA
Prefeito

ANEXO II

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU/PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa..... inscrito no CNPJ nº.....,
endereçorepresentada pore
no RG nº, residente e domiciliado
requerer sua inscrição para o processo administrativo de chamamento para credenciamento nº
2508001-25, da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA, declarando que está de acordo com a
regras do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - PMTA, bem como de acordo com tabela
de preço utilizada pela Prefeitura para a credenciamento de emissoras de rádio para a
transmissão de sinal via rádio FM com abrangência local de forma não exclusiva visando ampla
divulgação de informações de utilidade pública institucionais e atos legais da Prefeitura
Municipal de Tomé-Açu/PA, durante o restante do exercício financeiro de 2025 e do exercício
completo de 2026, previstos no termo de referência.

Atenciosamente,

Tomé-Açu/PA, em _____ de _____ de 2025.

Nome (Pessoa Jurídica)

CNPJ

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Pessoa Jurídica:
(qualificar)

Pessoa Física:

A....., (qualificação) nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI/RG nº....., inscrito no CPF/MF nº....., residente na Rua nº..... - Bairro....., na cidade de..... -, DECLARA, para os devidos fins, que:

- a) que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- b) que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- c) que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Que esse credenciamento não gera direito a minha contratação, que está sujeita as necessidades da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA.

Tomé-Açu/PA, em _____ de _____ 2025.

Nome (Pessoa Física ou Jurídica)
CPF ou CNPJ

ANEXO – IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE RÁDIO FM QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU/PA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. _____, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado por seu Gestor o Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, _____, neste ato denominado(a) CREDENCIADO, têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente credenciamento é regido pelo art. 74, II e art. 79, I, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, decorre do Chamamento Público para Credenciamento nº. 001/2025, para credenciamento de emissoras de rádio para a transmissão de sinal via rádio FM com abrangência local de forma não exclusiva visando ampla divulgação de informações de utilidade pública institucionais e atos legais da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA.

O credenciamento será realizado por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, Inciso IV, e art. 79, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente termo de credenciamento ora firmado entre as partes se destina exclusivamente na credenciamento de emissoras de rádio para a transmissão de sinal via rádio FM com abrangência local de forma não exclusiva visando ampla divulgação de informações de utilidade pública institucionais e atos legais da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA, que serão executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Prefeitura, conforme Termo de Referência e Anexo I acostado ao processo e tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant/Dia	Quant/Mês
01	Credenciamento de emissoras de rádio para a transmissão de sinal via rádio FM com abrangência local de forma não exclusiva visando ampla divulgação de informações de	10 spot de 30 segundos cada.	300

	utilidade pública institucionais e atos legais da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA, todos os dias da semana, das 07:00 h às 19:00 h.		
02	Flashs ao vivo em eventos de interesse social ou de informativo para a população, com duração de 5 minutos cada.	03 ao mês, aproximadamente.	15 minutos ao mês.
03	Programa aos domingos – Bom dia Prefeito.	05 minutos de duração.	04 vezes por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de prestação dos serviços será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme interesses das partes e, ainda, respeitando as regras da Lei 14.133/21.

2.2. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de autorização de serviço emitida pelo responsável pela comunicação da Prefeitura.

2.3. As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as emissoras de rádio para a transmissão de sinal via rádio FM com abrangência local.

2.4. Os serviços serão executados mediante empreitada, por preço unitário (valor por publicação).

2.5. Cada inserção de divulgação terá o prazo de 30 segundos e ocorrerão todos os dias da semana, das 07:00 h às 19:00 h, sempre que houver matéria de interesse da população a ser divulgada.

2.6. As matérias a serem divulgadas serão informadas às credenciadas no prazo mínimo de 24 h, exceto quando a urgência ou emergência exigir tempo menor.

2.7. É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para o acompanhamento dos locais de eventos de interesse social da população, produção da matéria e sua edição e divulgação.

2.8. A matéria pronta para ser divulgada deverá ser previamente aprovada pela Prefeitura, para tanto, a credenciada deverá apresentar a íntegra da matéria a ser divulgada.

a confecção dos alimentos, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município

2.9. A credenciada se responsabiliza pela qualidade acústica da matéria, incluindo a locução e pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros.

2.10. É expressamente proibido a divulgação de matérias não autorizadas previamente pela Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O CREDENCIADO será remunerado na equivalência da quantidade de serviços de transmissão de sinal via rádio FM com abrangência local de forma não exclusiva visando ampla divulgação de informações de utilidade pública institucionais e atos legais da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA, conforme valores previstos pela tabela de preços prevista no Termo de Referência e neste contrato.

3.2. O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é estimado em R\$_____ (_____).

3.3. O faturamento será realizado mensalmente, devendo as faturas serem encerradas até o dia 30 (trinta) de cada mês e repassadas ao Agente de Contratação, sob pena de serem consideradas como mês seguinte.

3.4. Os pagamentos acontecerão em até 30 (trinta) dias contados da apresentação das faturas ao setor competente do Prefeitura.

3.5. O pagamento será feito via ordem bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo CREDENCIADO, que deverá indicar o número de conta e banco na nota fiscal, quando houver, ou no setor de cadastro da Secretaria de Finanças da Prefeitura.

3.6. A critério do CREDENCIADO, os valores dos pagamentos mensais poderão ficar a sua disposição, por meio de depósito em conta bancária previamente aberta pelo CREDENCIADO, em nome da pessoa jurídica contratada.

3.7. Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

3.8. Nos casos em que o CREDENCIADO realize o recolhimento de encargos referentes à contribuição previdenciária em outra instituição, deve apresentar, no ato das liquidações, declaração informando o nome da instituição que realiza a retenção do encargo e a porcentagem retida.

3.9. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CREDENCIADO e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até o problema seja definitivamente sanado.

3.10. Em caso de reajuste da tabela de valores, os contratos serão revistos de acordo com a data da divulgação da prestação do serviço realizado, não havendo revisão para os já realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da celebração do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária:

♦ 04.131.0002.2.011 – Divulgação e Comunicação Institucional do Poder Executivo.

♦ Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo de credenciamento terá sua vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

5.2 O contrato poderá ser prorrogado, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse entre as partes e desde que não tenha mais interessados no credenciamento que entregaram a documentação exigida neste Edital e que tenham sido consideradas regulares.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1. Orientar e supervisionar o credenciado quanto à prestação dos serviços de divulgação de informações em mídia de radiodifusão.

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do termo de credenciamento;

6.3. Efetuar os pagamentos em até 30 (trinta) dias do aceite da NF;

6.4. Efetuar as alterações contratuais nas condições previstas na Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, quando for o caso.

6.5. Aprovar previamente as matérias a serem divulgadas na mídia.

6.6. Fazer a correta e justa divisão da demanda entre as credenciadas.

6.7. Disponibilizar à credenciada as matérias e locais de eventos de interesse da sociedade local, conforme detalhada no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. A CREDENCIADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das exigências deste termo de

referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CREDENCIANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CREDENCIANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CREDENCIANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

i) Paralisar, por determinação do CREDENCIANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança das informações públicas, de pessoas ou bens de terceiros.

j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Credenciamento.

m) Comunicar ao responsável técnico, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos fornecimentos;

n) Aceitar a fiscalização da Administração Pública, que poderá ser realizada por intermédio de seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados;

o) Não delegar ou transferir a execução do termo de credenciamento a terceiros (subcontratação), sem prévia anuência da Prefeitura de Tomé-Açu/PA;

p) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação constante no termo de credenciamento,

para a adoção das providências cabíveis.

q) Observar as demais regras, exigências e condições de publicação das matérias descritas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o edital poderá prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão temporária do seu credenciamento;

III - Descredenciamento;

IV – Multa de até:

a.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até duas horas de atraso na divulgação das matérias de publicidade, sobre o valor total do termo de credenciamento;

a.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do termo de credenciamento após ultrapassado o prazo de 02 (duas) horas de atraso na divulgação das matérias encaminhadas para divulgação.

a.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do termo de credenciamento ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

IX) impedimento de licitar e contratar.

X) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA – DA RESCINDIBILIDADE

9.1. A Prefeitura de Tomé-Açu/PA poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada

qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, e ainda:

9.2. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.3. Caso o credenciado transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da Prefeitura;

9.4. Se o credenciado deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu termo de credenciamento;

9.5. Desatender às determinações da Prefeitura, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

9.6. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do termo de credenciamento;

9.7. No caso de pessoa jurídica, for objeto de incorporação, fusão ou cisão que prejudique a execução do contrato;

9.8. Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO;

9.9. Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

9.10. Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior e nos casos previstos no art. 138, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo ou por meio de Apostilamento;

10.2. Nas alterações a serem processadas no Termo de Credenciamento não incidem o limite previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica reservado à Prefeitura de Tomé-Açu/PA o direito de cancelar, no todo ou em parte, aditar, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito aos interessados no credenciamento, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

11.2. A aceitação das condições constantes neste contrato será formalizada com a respectiva assinatura e publicação do seu extrato no meio de divulgação legal.

11.3. Em casos de dúvidas de como proceder, o credenciado deverá sempre recorrer ao Agente de Contratação da Prefeitura a fim de obter esclarecimentos pertinentes e suficientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro do presente contrato é o da cidade de Tomé-Açu/PA, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Tomé-Açu/PA, _____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU/PA

Contratante

Credenciado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF:

2ª _____ CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)

portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Tomé-Açu/PA, _____ de _____ de 2025.

Nome (Pessoa Física ou Jurídica)

CNPJ/CPF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente e concordo com as condições no Edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Chamamento Público nº 001/2025 – PMTA/Tomé-Açu/PA.

Tomé-Açu/PA, _____/_____ de 2025.

Nome do Credenciante

CPF/CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

.....(*nome da empresa*),(*CPF/CNPJ*),, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tomé-Açu/PA, _____ / _____ de 2025.

Nome do Credenciante

CPF/CNPJ

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2508001-25

(Razão Social) _____,
CNPJ/MF Nº _____,
sediada _____ (Endereço
Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no
item 3 do Edital do **Credenciamento nº 001/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº
123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local _____, data _____ de _____ de 2025.

(Representante Legal da empresa)

Contador/Técnico e nº. CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição
jurídica da empresa licitante.**